



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO  
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

**MENSAGEM Nº 32/2014**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a custear despesas com o exame médico (Urodinâmico Completo) para o paciente Luiz Brandão, onde o mesmo é paraplégico e está em acompanhamento médico.

Justifica-se a presente proposição uma vez que o beneficiário, não dispõe de recursos financeiros para custear tal despesa por se tratar de um exame de alto custo.

Ressalta-se que esse exame não é realizado pelo SUS - Sistema Único de Saúde, uma vez que em contato com a Regulação do Estado, e com a Regional de Saúde, nos foi informado que não há disponibilidade de tal exame. A Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia não tem contrato para realizar o mesmo por se tratar de exames de alto custo.

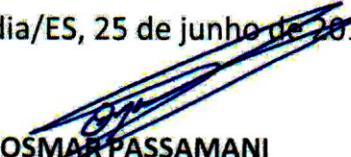
A própria Lei Orgânica Municipal ampara tal solicitação, eis que seu artigo 89 estabelece que "A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação", além de ser um direito insculpido em nossa Carta Magna.

Nestes termos, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os nobres Vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, esperamos com fulcro no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, que o Projeto de Lei que ora estamos encaminhando, seja apreciado e aprovado com urgência.

Certo da compreensão de todos os dignos componentes dessa Casa aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de elevada consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

Marilândia/ES, 25 de junho de 2014.

  
OSMAR PASSAMANI  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO  
CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 046

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º 046	Fis. 108	Livro 09
Marilândia-ES - Em: 26 / 06 / 2014		

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM EXAME MÉDICO PARA O BENEFICIÁRIO LUIZ BRANDÃO.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa com a realização de exame para o beneficiário Luiz Brandão, nascido no dia 25/08/1948, residente na Rua Castelo Branco, nº 0217, Centro, Marilândia-ES.

Artigo 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a realização do exame Urodinâmico Completo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 25 de junho de 2014.

  
OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal